



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone – (15) 3279- 8000  
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**  
**PROCESSO N.º 96/2019 – CONTRATO N.º 10/2019**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL (CONCESSÃO DE MORADIA), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E O SRA. NEUZA XAVIER DE MEDEIROS.**

Pelo presente Sexto Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel localizado à Rua Idalina Vaz, nº 200, Jardim Bela Vista (Cadastro Municipal nº 01.02.0150.001), para fins de aluguel social (concessão de moradia), em São Miguel Arcanjo – SP pelo período de 12 (doze) meses, firmado em 18 de fevereiro de 2019, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **LOCATÁRIA** e **Sra. NEUZA XAVIER DE MEDEIROS**, RG. n.º 18.325.100-3 e CPF/MF nº 099.380.438-10, residente e domiciliado na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 505, centro em São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representado pelo seu bastante procurador **ANTONIO GALVÃO TERRA JUNIOR**, CRECI nº 155745F, RG. nº 19.177.024-3 e CPF/MF nº 077.811.718-96, com escritório na Rua Amélia Hakim, n.º 27, bairro Monte Verde na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, como **LOCADORA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula IX do contrato supra mencionado, fica prorrogada por 06 (seis) meses a vigência contratual, a partir de 18 de Fevereiro de 2023, mantendo o valor mensal de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), para o período ora contratado.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 26 de Janeiro de 2023.

**Locatária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva, Prefeito Municipal**

**Locador: NEUZA XAVIER DE MEDEIROS**  
**ANTONIO GALVÃO TERRA JUNIOR**

**Testemunhas:**

1 - Shamuel Pitay R. Galvão S.  
CPF: 455.781.388-70

2 - [Assinatura]  
CPF: 285.468.188-60